JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT da 24ª Região (MS)

ATA DA REUNIÃO DO COMITE GESTOR DO E-GESTÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

Data	Horário		Local	Coordenador da Reunião
06/03/2023	Início: 15 h	Término: 16 horas	Videoconferência	José Silva Barbosa

2. OBJETIVO DA REUNIÃO

1 - Corregedoria - Tratar sobre os procedimentos decorrentes da Recomendação 2/2023.

2- PROAD 21439/2022 - PJe-CNJ - Acompanhamento de Cumprimento de Decisão 0003816-48.2022.2.00.0000 - Resolução CNJ n. 462/2022 (art.4º, inciso XIII) até o dia 30.03.2023 - Dispõe sobre a Gestão de Dados e Estatística.

3 - OFÍCIO CIRCULAR TST.CGJT Nº 6/2023 - Determina o reenvio obrigatório dos dados do e-Gestão referentes ao ano de 2022 e prorroga o prazo para o dia 15 de abril deste mesmo ano.

4 – Assunto da TI – JudiceWEB

5 – PROAD N. 19075/2023 - Dúvida do Diretor da VT de Chapadão do Sul.

3. PARTICIPANTES

Nome	Cargo	E-mail
Francisco das C. Lima Filho	Desembargador – Coordenador	ffilho@trt24.jus.br
José Silva Barbosa	Secretário de Governança e Gestão Estratégica	jsbarbosa@trt24.jus.br
Gilberto Tuller Esposito	Secretário do Processo Judicial Eletrônico	gesposito@trt24.jus.br
Cláudia Giseli Vilela Marques	Secretária Geral da Presidência	cvilela@trt24.jus.br
Maria Leonor Rocha	Secretária Geral Judiciária	mrocha@trt24.jus.br
Alianete Rodrigues da Silva	Chefe da Divisão de Estatística e Pesquisas	arsilva@trt24.jus.br
Neurenes Vieira Fernandes	Chefe da Divisão de Gestão Estratégica e Projetos	nvieira@trt24.jus.br
Adrianne Hidalgo Talarico Crivelente	Assistente da Divisão de Estatística e Pesquisas	acrivelente@trt24.jus.br
Breno Hirokazu Nakamura Ribeiro	Chefe de Setor - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações	bribeiro@trt24.jus.br
Paulo Augusto Arantes Vilela	Técnico Judiciário - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações	pvilela@trt24.jus.br
Crisóstomo Kolling	Chefe de Núcleo - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações	ckolling@trt24.jus.br
Graziela Martins Barbosa Guazina De Siqueira	Assessora Chefe de Gabinete	gbarbosa@trt24.jus.br

Amado Luiz Da Silva Junior	Secretário da Corregedoria Regional	aljunior@trt24.jus.br

4. DISCUSSÃO DA PAUTA

1. Aberta a reunião enquanto aguardava a servidora Angela (Diretora de secretaria da 2ª Vara de Campo Grande) entrar na reunião, passou para a análise do item **3** que trata da implantação da versão 2.9.1 do extrator do e-Gestão e o reenvio obrigatório dos dados do e-Gestão referentes ao ano de 2022. Indagando ao Breno, o mesmo disse que tem que fazer a atualização de duas versões (2.9.0 e hotfix 2.9.1), pois atualmente estamos com a versão 2.8.3. Ficando sugerido que encaminhasse o proad a Secretaria de Tecnologia da Informação, solicitando as providências necessárias para atendimento dos termos do ofício, após conferência dos dados que será realizada pela Divisão de Estatística e Pesquisa no prazo estabelecido.
2. Abrindo a discussão sobre o assunto do item **4**, indagado sobre o que seria esse sistema Judiceweb, o servidor Crisóstomo (área de TI) explicou que trata de uma nova ferramenta para acesso às informações dos processos físicos que já foram arquivados definitivamente, pois o sistema júdice está numa versão muito antiga, bem como verificar com quem mais utiliza o referido sistema quais as necessidades mais importantes para ter nesse sistema novo. Tomando a palavra a servidora Leonor disse que sugeriu que se colocasse o assunto na pauta, pois devido as inconsistências dos processos físicos apresentadas no DATAJUD e também do projeto Garimpo, seria viável que o Comitê Gestor do e-Gestão fornecesse o respaldo necessário para a mudança de sistema. O Servidor José Barbosa sugeriu que, considerando a política dos Colegiados Temáticos, deve-se consultar alguns servidores do 1º grau sobre o assunto. E a Secretaria de Governança e Gestão Estratégica se comprometeu a elaborar um normativo e instituir um grupo de trabalho específico para acompanhar a Secretaria de Tecnologia da Informação neste projeto.
3. E logo após passou ao item **5**. Pela servidora Leonor foi dito que a dúvida do servidor Marqueis (Diretor da Vara de Chapadão do Sul) se refere a qual é o procedimento a ser adotado para o preenchimento dos campos: valor das custas, depósito recursal, depósito judicial e fiança, no momento da realização da tarefa de remessa do processo do 1º para o 2º grau no PJe.
4. O Des. Francisco ponderou a dificuldade em julgar Agravo de Petição pela falta de dados, ás vezes vem certos recursos que não tem comprovação da "Garantia do Juízo". A seguir indagou ao servidor Gilberto como está essa situação no PJe? O mesmo respondeu que no Pje já existe esta funcionalidade. A questão que perguntaram é quando não tem depósito recursal recolhido, e tem apenas a garantia, lança o valor do depósito recursal que deveria ser recolhido e mais a fiança ou apenas a "FIANÇA"? E respondendo o Gilberto disse entender que preenche só com a fiança. O servidor Amado, secretário da Corregedoria Regional, apresentou um caso específico que está no Proad 19075/2023 em que só preenche o valor da fiança. Neste mesmo caso o Des. Francisco levantou uma dúvida: ***em que há muitos recursos tanto na fase de conhecimento como na fase de execução que a parte é beneficiária da gratuidade onde não tem fiança. E sugere colocar o campo de GRATUIDADE.*** O servidor Gilberto responde que não há problema nesse caso, pois o PJe não torna obrigatório o preenchimento do campo "depósito recursal", como ocorre quando o recorrente é beneficiário da gratuidade judiciária.
5. E assim, ficou deliberado que a Corregedoria Regional expedirá orientação às Varas do Trabalho esclarecendo que nos casos em que as reclamadas ofereçam Apólice de Seguro Garantia como garantia judicial de depósito recursal, deverá ser preenchido apenas o valor da fiança que consta na Apólice.
6. O item a ser discutido é o **2,** que trata do acompanhamento de Cumprimento de Decisão 0003816-48.2022.2.00.0000, onde temos que informar até o dia 30.03.2023 quais ações foram

desenvolvidas pelo GPJ(Grupo de Pesquisas Judiciárias). Tomando a palavra o servidor José Barbosa diz que é um assunto específico de Pesquisa Judiciária, o qual não tivemos nenhuma reunião ainda, e propõe como encerrada a reunião do e-Gestão e comece a de Pesquisa Judiciária. Pedindo assim, que as servidoras Leonor e Claudia para que dissesse o que temos de demanda, e o que está previsto para respondermos nesse relatório que será enviado ao CNJ?

A servidora Leonor informou que o CNJ e o CSJT criaram os grupos de pesquisas judiciárias, integrantes da Rede de Pesquisas Judiciárias, e que, no Cumpridec autuado pelo CNJ, foi proferido despacho solicitando informações acerca das atividades já desenvolvidas pelo Grupo de Pesquisas Judiciárias deste Tribunal. Informou, ainda, que, nos dias 09 e 10.03.2023, acontecerá o 2º Encontro da Rede de Pesquisas Judiciárias e Ciência e Dados do Segmento da JT momento em que serão apresentadas diretrizes aos representantes dos grupos de pesquisas judiciárias.

Foi deliberado que, após o evento, será elaborada minuta com as informações a serem prestadas, que será repassada no grupo de trabalho a ser criado no *whatsapp* para discussão em nova reunião agendada para o dia 27.03.2023 às 09 horas.

7. O último item é o **1** que trata da Recomendação 02-2023 da Corregedoria Regional, onde o servidor Amado, após ler o Art. 1º da recomendação: ***Recomendar às Varas do Trabalho que, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, impulsionem, de ofício, a remessa dos autos à fase de liquidação ou à fase de execução, conforme o caso***, perguntou: impulsiona pra fase de execução e fica onde o processo?

Tomando a palavra o Des. Francisco falou que por experiência dele, às vezes o acordo tá cumprido e o advogado não noticia o cumprimento. E aí dá início a execução. Melhor aguardar a manifestação do credor.

Continuando o servidor Amado disse que foi uma consulta que o TRT23 fez para a Corregedoria Geral e eles recomendaram padronizar a nível nacional e que fosse feito desta forma. E acredita que a recomendação veio devido que o processo baixava, quando homologado o acordo na fase de conhecimento e agora isso não acontece mais.

O Gilberto argumentou também que a orientação veio também devido um erro no extrator do sistema e-gestão por isso a sugestão é deixar na Suspensão/Sobrestamento. Mas só se for o caso de parcelamento, se pagou tudo o processo já morre no conhecimento mesmo. Quando o extrator do e-Gestão for corrigido não precisa mais fazer isso.

Ficou deliberado que a Corregedoria Regional expedirá orientação às unidades judiciárias de 1º grau a fim de que movimentem os processos para fase de execução quando homologarem acordo no conhecimento e, já na fase de execução, mantenham o feito sobrestado até o cumprimento integral da obrigação"

Encerrada a reunião.

5. FECHAMENTO DA ATA

Data da ata	Assinatura do Coordenador
06.03.2023	Assinado digitalmente